



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/BR e CAU/UF
ASSUNTO	RECONDUÇÃO DE CONSELHEIROS

**DELIBERAÇÃO Nº 018/2018 – CEN-CAU/BR**

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL (CEN-CAU/BR), reunida ordinariamente em Brasília- DF, na sede do CAU/BR, no dia 3 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, e o art. 6º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a atividade de revisão do Regulamento Eleitoral do CAU realizado pela Comissão Eleitoral Nacional com prazo de conclusão no ano de 2018, conforme previsto no Plano de trabalho da CEN-CAU/BR;

Considerando os arts. 19 e 21 do Regimento Geral do CAU, que tratam da recondução ao cargo de conselheiro do CAU/BR e do CAU/UF;

Considerando o recebimento de contribuições do Instituto de Arquitetos do Brasil – Direção Nacional (IAB) e da Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA) com informações para a revisão do Regulamento Eleitoral do CAU, a ser elaborada pela Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR;

Considerando que os membros desta Comissão Eleitoral Nacional e das anteriores entendem pela manutenção do disposto nos art. 19 e 21 do Regimento Geral;

Considerando ser mandatária a compatibilidade entre o Regimento Geral do CAU e Regulamento Eleitoral do CAU; e

Considerando o art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, que dispõe sobre as competências da Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/BR).

**DELIBEROU:**

- 1 - Enviar as contribuições à revisão do Regulamento Eleitoral enviadas pelo Instituto de Arquitetos do Brasil – Direção Nacional (IAB) e pela Federação Nacional dos Arquitetos e Urbanistas (FNA) à Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/BR) para análise no que se refere à recondução de conselheiros nas eleições do CAU (primeiro ponto de contribuições de ambas entidades), por se tratar de disposições do Regimento Geral.
- 2 - Enviar a presente deliberação à Presidência do CAU/BR para ciência e devido encaminhamento à Comissão de Organização e Administração (COA-CAU/BR).

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília – DF, 3 de outubro de 2018.

**JOSÉ GERARDO DA FONSECA SOARES**

Coordenador

**MATOZALÉM SOUSA SANTANA**

Coordenador Adjunto

**ANDREA LÚCIA VILELLA ARRUDA**

Membro

**EDNEZER RODRIGUES FLORES**

Membro